Ofício nº 533/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 951/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/03B4-F7B5-9264-C0D6 e informe o código 03B4-F7B5-9264-C0D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03B4-F7B5-9264-C0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 11/11/2025 14:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/03B4-F7B5-9264-C0D6

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 32.620/2025

De: Karolyne D. - SAF-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 16:38:51

Setores envolvidos:

SEC-EXEC-AL, SAF-RH, SAF

req 951

Prezados,

A mencionada proposição tem por escopo primordial atender aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, buscando valorizar a qualificação contínua, sem inviabilizar o crescimento profissional, mas garantindo que o avanço na carreira ocorra de forma gradual e compatível com o tempo necessário para o efetivo aprimoramento do conhecimento.

Em relação à estimativa de impacto financeiro, informo que a progressão por titulação possui natureza pessoal, não sendo factível antecipar se o servidor a ser avaliado naquele exercício possuirá um título, dois títulos ou até mesmo nenhum. Ademais, cada servidor encontra-se alocado em uma faixa de vencimentos conforme seu cargo e função, resultando em vencimentos diversos.

Diante das razões acima delineadas, não é viável mensurar o impacto financeiro da referida alteração. Por outro viés, o dispositivo legal em vigor, desprovido de quaisquer limitadores, possibilitando a apresentação de múltiplos títulos, além de inviabilizar a previsão do impacto financeiro, compromete a estabilidade do sistema de progressão e promove distorções na estrutura da carreira.

At.te

–

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 90/2025

Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer uso do mesmo, é proibido.

Assinado por 1 pessoa: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FD5-B946-99DE-E3F8 e informe o código 4FD5-B946-99DE-E3F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FD5-B946-99DE-E3F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI (CPF 069.XXX.XXX-70) em 30/10/2025 16:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FD5-B946-99DE-E3F8